



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

EDITAL IFRS CAMPUS VACARIA Nº 30/2025 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROJETO APROXIMA TALENTOS

O Diretor-Geral do *Campus* Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, junto à Coordenação de Extensão do Campus Vacaria através do PROJETO DE EXTENSÃO APROXIMA TALENTOS, torna público o **Edital IFRS Campus Vacaria nº 30/2025 – Seleção de bolsistas APROXIMA TALENTOS – 2025**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no projeto de extensão APROXIMA TALENTOS (anexo I)

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 12 horas semanais: R\$600,00/mês (SEISCENTOS REAIS);
- b) 16 horas semanais: R\$750,00/mês (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
- c) 20 horas semanais: R\$1.200,00/mês (MIL E DUZENTOS REAIS);

2.2. A vigência da bolsa de extensão será de 03/07/25 a 31/12/25.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado no curso exigido para cada vaga disponível no edital;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada vaga, conforme previstas no Anexo II.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas, bem como o perfil exigido para candidatar-se está disponível no Anexo II deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital de seleção de bolsista(s)	13/06/2025
2. Período de inscrição dos estudantes – Via Formulário	de 13/06 a 22/06/2025
3. Divulgação de inscritos, datas e horários das entrevistas	23/06/2025
4. Período para seleção dos bolsistas	24/06 e 25/06/2025
6. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	25/06/2025
7. Reunião dos bolsistas selecionados com as empresas parceiras e coordenação do projeto (período da manhã)	26/06/2025
8. Entrega do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Trabalho do Bolsista	Até dia 01/07/2025
9. Início do projeto e das atividades do bolsista	03/07/2025
10. Término da vigência das bolsas do projeto de extensão	31/12/2025

- OBS: as entrevistas poderão ser presenciais ou remotas, a critério das empresas parceiras.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição, preenchendo TODOS os itens solicitados.

6.1.1. O estudante pode candidatar-se para mais de uma vaga do edital;

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição (Anexo II) deve ser **preenchido, assinado e enviado** ao Setor de Extensão do *campus*, através do formulário eletrônico: [Formulário de Inscrição](#) no período de inscrição previsto no cronograma. Caso uma pessoa envie mais de um formulário de inscrição para o mesmo projeto será considerado apenas o último envio.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital, bem como formulários incompletos.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada de forma presencial ou remota, a critério do coordenador do projeto e/ou empresa parceira, com data e horário a serem divulgados, conforme cronograma deste edital.

7.3. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar uma nota final, entre zero e dez, de caráter classificatório.

7.4. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 7 (sete).

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA PARCEIRA E PROJETO DE EXTENSÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá participar da reunião com as empresas parceiras e coordenação do projeto de extensão, de acordo com o cronograma.

b) Deverá entregar o Termo de Compromisso de estágio e Plano de Trabalho, preenchido e assinado pela empresa parceira até o dia 01/07/25, conforme cronograma.

c) Informações sobre dados bancários, bem como outros documentos serão encaminhados diretamente a empresa parceira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho junto a empresa parceira;
- d) apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao projeto que participa;
- f) apresentar ao(à) coordenador(a) indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá cumprir as demandas do plano de trabalho do mês de desligamento e entregar o relatório das atividades realizadas.

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

- 11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado pela empresa parceira dentro do mês subsequente, desde que:
- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
 - b) atendendo as demandas do plano de trabalho.

12. DO ACÚMULO

12.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Setor de Extensão ou a Empresa Parceira poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do *campus*.

Vacaria, Rio Grande do Sul, 13 de junho de 2025.

Adair Adams
Diretor-Geral do *Campus Vacaria*
Portaria 145/2024

Tatiane de F.B. Oliveira
Coordenadora de Extensão
Portaria 51/2024

A via original encontra-se assinada no gabinete Campus Vacaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria